

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.162, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 201.458.619,78 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de 26 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 201.458.619,78 (Duzentos e um milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$
			VALOR
041020206114172302 - TJE-FRJ	02500000001	449051	2.000.000,00
071011569515282351 - SEOP	02754000030	449051	6.658.516,41
071011751214897733 - SEOP	02754000030	449035	2.073.191,24
071011751214897733 - SEOP	02754000030	449051	42.453.559,82
071012645114897645 - SEOP	02754000030	449051	10.601.656,11
161011233112978311 - SEDUC	02540000043	339046	10.489.260,55
161011233112978311 - SEDUC	02543000073	339046	5.772.374,15
161011236115118904 - SEDUC	02540107043	319004	15.491.611,14
161011236115118904 - SEDUC	02540107043	319011	46.346.145,84
161011236115118904 - SEDUC	02541107073	319004	538.792,27
251010312212978339 - PGE	02759000040	339036	461.769,46
251010312815082245 - PGE	02759000040	339014	100.000,00
251010312815082245 - PGE	02759000040	339033	258.000,00
251010312815082245 - PGE	02759000040	339036	320.000,00
251010312815082245 - PGE	02759000040	339039	72.546,88
251010333112978312 - PGE	02759000040	339049	22.000,00
462021339215128421 - FCP	02500000001	339039	500.000,00
822012612212978338 - ARTRAN	02501000061	339037	5.460.281,76
822012612212978338 - ARTRAN	02501000061	339039	433.824,04
822012612212978338 - ARTRAN	02501000061	449052	1.000.000,00
822012678214868696 - ARTRAN	02501000061	449052	1.500.000,00
842020927200019026 FINANPREV	02801211158	31900101	48.895.982,61
842030927200019053	02800112254	31900301	9.107,50

FUNPREV			
TOTAL			201.458.619,78

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado  
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.507, DE 23/01/2026.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**